

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 24/94
=====

Altera dispositivos de artigo da Resolução nº 14/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso II, alínea "1", da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:


Artigo 1º - O § 4º do artigo 18º da Resolução nº 14/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis) passa a ter a seguinte redação:

"Se o projeto constante da convocação não constar com emendas ou substitutivos, a sessão será suspensa por 15 (quinze) minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase de discussão, para o oferecimento daquelas proposições acessórias, podendo esse prazo ser prorrogado ou dispensado a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 31 de janeiro de 1.994.


MILTON ROCHA
PRESIDENTE


ADEMIR MARCELO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE


ISABEL CRISTINA MORELI BERTOGNA
1ª SECRETÁRIA


CARLOS ROBERTO AJALA
2º SECRETÁRIO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS em 07 de fevereiro de 1.994.


Sonia Maria de Almeida
Chefe de Departamento Administrativo